



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.884/04

Autoriza doação de imóvel que especifica e da outras providências.

WILSON OTANO NUNES - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 06.12.04, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Judiciário - Comarca de Amambai, os imóveis constituídos pelos lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05, da quadra nº 04, no loteamento urbano denominado Vila Amâncio Flores dos Santos, nesta cidade, para construção do Centro de Recuperação de Menores de Amambai.

Art. 2º A donatária terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para iniciar as obras e concluí-las em até 02 (dois) anos, contados da data da assinatura da escritura de doação.

I- a donatária não poderá pelo prazo de 10 (dez) anos, modificar a destinação do imóvel, salvo motivada por efetivo interesse público comum e reconhecido por Lei, bem como não poderá aliená-lo, no seu todo ou em parte, nem vendê-lo, nem dá-lo em garantia a qualquer título, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal;

II- no caso de descumpridas as condições, a doação se revolve, ou seja, se extingue, retrocedendo em favor do Município, circunstância que deverá ser expressamente consignada na escritura.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2004,


WILSON OTANO NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRADA:

Publicada em 09/12/04


BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração